

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

**EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**  
**PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022**

O **MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.106.510/0001-50, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/ RN - CEP: 59.375-000, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento dos interessados, que realizará **Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, visando o credenciamento de médico perito para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV**, por **inexigibilidade de licitação**, com fundamento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, mediante as condições estabelecidas neste ato convocatório e seus ANEXOS, subordinando-se em tudo o que for aplicável, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**Período, Horário e Local da entrega do envelope DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: 10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, das 07:00 às 13:00 horas** de segunda a sexta-feira, em dias úteis (dias em que houver expediente no Município de Cruzeta/ RN), na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/ RN, com sede na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/ RN - CEP: 59.375-000.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Edital é o Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** para realizarem perícia médica para o instituto de previdência dos servidores, no âmbito do município de Cruzeta/RN através do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV**.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente procedimento administrativo será regido pelas seguintes normas: Lei nº 8.666/93, art. 25, *caput*, e alterações posteriores; e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

**3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes do Orçamento geral do Município de Cruzeta/RN para o exercício financeiro de 2022, e assim alocadas às referidas despesas:

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

**UNIDADE:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETA-PREV;

**PROJ. ATIVIDADE:**

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO;

2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZETA-FUNPREV;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

14100000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS.

**4. DOS ANEXOS**

**4.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - Tabela com descrição e valores para o credenciamento de serviços médicos perito;

ANEXO III - Modelo de requerimento para credenciamento PESSOA JURÍDICA;

ANEXO IV - Modelo de requerimento para credenciamento PESSOA FÍSICA;

ANEXO V - Modelo de declaração do trabalho do menor;

ANEXO VI - Modelo da proposta de prestação de serviços;

ANEXO VII - Minuta do termo de credenciamento;

ANEXO VIII - Modelo de declaração de que não possui em seu quadro servidor municipal;

ANEXO IX - Modelo de Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.

**5. DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços credenciados serão pagos de acordo com as tabelas e valores estabelecidos no ANEXO II.

**5.2.** É expressamente proibida a cobrança ou o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder ao credenciamento ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

**5.3.** Os preços são irrevogáveis, durante a vigência do Termo de Credenciamento.

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1.** Somente serão admitidas a participar deste processo de credenciamento as PESSOAS JURÍDICAS e PESSOAS FÍSICAS, que comprovem regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica, apresentando todos os documentos exigidos neste Edital.

**6.2.** Poderão participar Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, desde que os serviços prestados sejam em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, juntando na fase de credenciamento listagem com o nome de todos os associados.

**6.3.** Não poderão participar:

**6.3.1.** Empresas e ou associações reunidas em consórcio;

**6.3.2.** Empresas cumprindo suspensão temporária de participação em licitação da Administração Pública;

**6.3.3.** Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de contratarem com o Município de Cruzeta/RN ou com a Administração Pública;

**6.3.4.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**6.3.5.** Pessoas físicas ou jurídicas que possuam restrições quanto as suas capacidades técnicas ou operacionais, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

**6.3.6.** Empresas que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

**6.3.7.** Pessoas físicas ou jurídicas que tenham em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Cruzeta/ RN (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme previsto no Art. 9º Inciso III, da Lei 8.666/93.

**6.4.** A participação neste procedimento administrativo implica a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

**6.5.** A instituição interessada deverá designar um representante legal, que será o único admitido a intervir em seu nome, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão Permanente de Licitação (CPL), munido de credencial que o autorize a participar deste procedimento administrativo, bem como de Cédula de Identidade.

**6.5.1.** Entende-se por credencial: documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros; ou procuração para representar a instituição junto ao Município de Cruzeta/ RN, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual conste expressamente seus poderes para a outorga.

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

6.6. Para participar, as instituições interessadas deverão apresentar toda a documentação solicitada neste Edital, a qualquer tempo, nos horários e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

### 7.1. PESSOA JURÍDICA

#### 7.1.1. Documentação a ser confeccionada pelo(a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO IV;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO VI utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II. Deverá ser relacionado de forma discriminada todo o corpo clínico que atuará nesses serviços;

#### 7.1.2. Documentação para comprovação da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e respectivas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) **No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** Declaração de enquadramento da licitante como microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo;
- e) **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- f) Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99 (ANEXO V); e
- i) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação servidor do Município de Cruzeta/ RN (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo), conforme art. 9º, III da Lei no 8666/93 (ANEXO VIII).

#### 7.1.3. Documentação para comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, com a Procuradoria da Fazenda Nacional, e inclusive débitos previdenciários, mediante da **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 7.1.4. Para comprovação da Qualificação Técnica:

- a) Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Medicina; e
  - a.1) Carteira de Identificação profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina do quadro de profissionais o(s) qual(is) prestará os referidos serviços;

#### 7.1.5. Para comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

## 7.2. PESSOA FÍSICA

### 7.2.1. Documentação a ser confeccionada pelo (a) proponente:

- a) Requerimento para Credenciamento, seguindo o modelo do ANEXO IV;
- b) Proposta de prestação de serviços, seguindo o modelo do ANEXO VI utilizando a nomenclatura das Tabelas e valores constantes no ANEXO II;
- c) Carteira de Identidade e CPF;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- e) Carteira de Identificação profissional expedida pelo Conselho Regional de Medicina;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISS);
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual mediante a Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante;
- h) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa;

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

7.3. No caso da entidade ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.

7.4. Os documentos devem estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso, considerado a data do requerimento e da apresentação dos documentos. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados da data de emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas segundo a legislação para o respectivo documento.

7.5. Os documentos confeccionados pela interessada deverão estar sem rasuras, datados e assinados pelo representante legal. As folhas devem conter timbre da instituição ou seus dados básicos no corpo do documento.

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.7. Toda documentação deve ser apresentada em **01 (uma) via autenticada em cartório ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Comissão Permanente de Licitação**, ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por *internet* não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis.

7.8. Após julgada habilitada a proponente, poderão ser credenciados todos os serviços ofertados em sua proposta, ou apenas parte dela, de acordo com a conveniência da Administração, devendo ser dada ciência ao proponente dos serviços aceitos.

7.9. A proposta de serviços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega. Não havendo solicitação para prorrogação de sua validade, ou convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, o proponente será comunicado da sua não habilitação para o credenciamento.

7.10. A documentação deverá ser entregue, mediante protocolo, com envelope lacrado, identificado externamente com os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**[NOME] - [CNPJ]/CPF**  
**[CONTATO]**

7.11. A Comissão Permanente de Licitação se reserva ao direito de solicitar, em qualquer tempo, no curso da atividade de julgamento da proposta, quaisquer esclarecimentos sobre os documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

7.12. Ao apresentar o requerimento para credenciamento, a proponente se obriga aos termos do presente Edital.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

## 8. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

**8.1.** A Comissão Permanente de Licitação verificará se a documentação apresentada pelos proponentes atende ao exigido nos preceitos do presente Edital, registrando-se em Ata própria.

**8.1.1.** Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito a proponente, tendo a mesma um prazo de até **03 (três) dias** para regularizar as pendências. Caso a instituição não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** As proponentes poderão, em um prazo máximo de dois (02) dias úteis do recebimento do comunicado de inabilitação, apresentar o recurso devidamente fundamentado com documentos comprobatórios, quando for o caso, que deverá ser protocolado nas mesmas condições da entrega de documentação estipulados neste Edital, para a averiguação da procedibilidade do recurso.

## 10. DO CREDENCIAMENTO

**10.1.** Julgado apto ao credenciamento, e havendo necessidade de credenciamento pelo Município de Cruzeta/RN, o credenciado será convocado para assinar o Termo de Credenciamento, ao qual se vincula, no **Município de Cruzeta/ RN**, em horários combinados oportunamente, devendo comparecer no prazo de dois (02) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito ao credenciamento (Artigo 64 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93), sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93.

**10.2.** O Município de Cruzeta/RN poderá, até a assinatura do credenciamento, inabilitar o proponente, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, jurídica, econômico-financeira, ou regularidade fiscal da entidade ou prestador de serviço credenciado ou a credenciar.

**10.3.** O conteúdo das Minutas de Termos de Credenciamento (Anexos VII) dispõe sobre todas as outras condições necessárias para a prestação dos serviços que serão credenciados, e será utilizado como modelo básico para a efetivação do credenciamento, adequando-se a cada entidade ou profissional a ser credenciado, levando em consideração os serviços que serão prestados e outros dados, que nos Anexos citados estão grifados.

**10.4.** O Município de Cruzeta/RN reserva-se ao direito de encaminhar os serviços conforme sua necessidade e conveniência do usuário, ficando reconhecida a **INEXISTÊNCIA DE EXCLUSIVIDADE DO CREDENCIADO**.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

**10.5.** A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

**11.1.1.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

**11.1.3.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**11.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.5.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** Fazer declaração falsa;

**11.1.7.** Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

**11.1.8.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.1.9.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, ou no Contrato.

**11.2.** O CREDENCIADO que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**11.3.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.3.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.3.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**11.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Cruzeta/RN, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Cruzeta/RN e cobrados judicialmente.

**11.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **12. DA RESCISÃO**

**12.1.** Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**12.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

**12.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

**a)** Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;

**b)** No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
  - d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecuível o prosseguimento da prestação dos serviços;
  - e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
  - f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
  - f.1) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.
  - g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
  - h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
  - i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Cruzeta/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
  - j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
  - k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
  - l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
  - m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
  - n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
  - o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
  - p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Cruzeta/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
  - q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
  - r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.
- 12.4.** O credenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.
- 12.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Cruzeta/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** O Edital de Credenciamento e seus ANEXOS poderão ser obtidos, sem ônus, por meio do seguinte portal < <http://www.cruzeta.rn.gov.br> >.

**13.2.** Qualquer cidadão poderá devidamente fundamentado, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos CREDENCIADOS.

**13.3.** Conforme aceitação dos Usuários do Sistema de Saúde do Município de Cruzeta/RN e, ainda, por constatação formal da Secretaria Municipal de Saúde de Cruzeta/RN, os CREDENCIADOS permanecerão ou serão descredenciados, vinculado o parecer pelo cancelamento à qualidade e à confiança dos beneficiários, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum Estadual, Comarca de Cruzeta/RN.

Cruzeta/RN, 07 de janeiro de 2022.

---

**ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL

---

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** Credenciamento de **PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS** para realizarem atendimento de perícia médica, no âmbito do município de Cruzeta/RN através do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV.

### 2. JUSTIFICATIVA

**2.1.** A referida contratação se faz necessária, haja vista o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV necessitar dos serviços médicos para realização de perícias nos servidores, para atender às necessidades dos processos de concessão de Benefícios Temporários.

**2.4.** Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

**2.5.** Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados.

**2.6.** O Princípio Constitucional e Administrativo norteador do Credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços, melhor serão satisfeitas as necessidades da Administração, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possam fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Administração e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

### 3. DAS VAGAS E VALORES

**3.1.** Serão ofertados os seguintes serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	UNID	PREÇO MÉDIO	TOTAL DO ITEM
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, A SEREM REALIZADAS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CRUZETAPREV.	200	SERV	231,67	46.334,00

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

**3.2.** Caso o número de credenciados seja maior que o número de serviço, será realizado um sorteio mensalmente, aberto para os credenciados, na sede da Secretaria Municipal de Administração e Tributação de Cruzeta/RN, onde serão definidos os profissionais que prestarão os serviços por 30 (trinta) dias.

**3.3.** Os profissionais que forem sorteados no primeiro sorteio não participarão do segundo sorteio, dando oportunidade para os demais prestarem os serviços, salvo em caso de complemento de vagas poderão participar.

**3.4.** Os valores são referentes à Lei 1.149 de 24 de fevereiro de 2021, que altera a redação do artigo 1º da Lei 1.090/2017.

#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes do Orçamento geral do Município de Cruzeta/ RN para o exercício financeiro de 2022, e assim alocadas as referidas despesas:

**UNIDADE:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETA-PREV;

**PROJ. ATIVIDADE:**

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO;

2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZETA-FUNPREV;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

14100000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS.

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**5.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CRENCIADO):**

**a)** Prestar serviços de perícia e avaliação médica, com vista à concessão de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, reavaliação clínica e correlatos listados no objeto;

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

- b) Iniciar o atendimento em até 03 (três) dia úteis após a homologação do credenciamento e ratificação do credenciamento médico;
- c) Atender com presteza e eficiência a demanda existente, ser pontual e assíduo, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Preencher corretamente as fichas de atendimento, bem como contribuir para que o sistema de informação em saúde possa cumprir o seu papel;
- e) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- f) Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRM/RN, Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;
- g) Prestar ao **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- h) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- i) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em atendimento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- j) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Cruzeta/RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- k) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- m) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do servidor ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE);
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de Cruzeta/RN**;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- p) O Prestador de Serviço (credenciado) terá que cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a jornada de trabalho.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

q) O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV contará com a Direção Administrativa, responsável pela organização dos servidores no dia/horário de fluxo entre os atendimentos.

r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;

s) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;

t) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Cruzeta/RN** (CRENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CRENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Cruzeta/RN**.

## 5.2. São obrigações e responsabilidades do Município de Cruzeta/RN (CRENCIANTE):

a) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CRENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

b) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e

c) Repassar aos servidores as informações referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

## 6. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As perícias serão executadas no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV, sendo eles informados pela Direção da referida unidade, quando da entrega do cronograma de execução dos plantões médicos.

6.2. Os serviços deverão ser executados na quantidade, local, dias e horários indicados.

## 7. DAS PROVIDÊNCIAS DO PRESTADOR DO SERVIÇO (CRENCIADO) QUANTO AO ATENDIMENTO

7.1. Em hipótese alguma, o prestador do serviço (CRENCIADO) poderá realizar qualquer cobrança relativa as perícias, ao servidor, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o servidor a pleitear o reembolso posterior junto ao **Município de Cruzeta/RN** (CRENCIANTE). É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços (CRENCIADO), em relação aos servidores.

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

## 8. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

8.1. A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

## 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório MC/RN nº 011/2022, Credenciamento nº 001/2022.

9.2. Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a **Secretaria Municipal de Administração e Tributação** exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

9.3. As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Administração e Tributação** e/ou da Assessoria Jurídica da **Secretaria Municipal de Administração e Tributação /Cruzeta.**

9.4. O **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Administração e Tributação /Cruzeta.**

9.5. O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

9.6. Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CRENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CRENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo Município de Cruzeta/RN (CRENCIANTE); e
- c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CRENCIADO).

9.7. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CRENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

## 10. LOCAL DA EXECUÇÃO

10.1. Os serviços serão prestados aos servidores do **Município de Cruzeta/RN** nas instalações do **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV.**

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS  
**Secretário de Administração e Tributação**

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

**ANEXO II**

**TABELA COM DESCRIÇÃO E VALORES PARA O CREDENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE PERÍCIAS MÉDICAS.**

ITEM	ESPÉCIE DE PROCEDIMENTO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
001	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, A SEREM REALIZADAS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CRUZETAPREV.	SERV	200	231,67	46.334,00

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

**ANEXO III**

**MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA**

**(Timbre ou dados da empresa)**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

A Empresa \_\_\_\_\_ **(razão social)** \_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **(complemento)** \_\_\_\_\_, **(bairro)** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do Rio Grande do Norte, **(telefones)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, inscrita no **(Órgão ou Conselho)** \_\_\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer seu credenciamento para prestar serviços aos servidores do Município de Cruzeta/RN, na(s) seguinte(s) especialidade:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DOS SERVIÇOS
XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

**\* (Informações disponíveis no Anexo II - Termo de referência deste Edital)**

Disponibilizamos os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta: telefone (XX) \_\_\_\_-\_\_\_\_ - (nome do contato, função).

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 001/2022**, com o qual esta empresa declara estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Designa-se o Sr(a) **(nome do representante)**, **(nº documento de identidade)**, **(nº do CPF)**, como representante legal constando também em anexo a credencial que o autoriza a participar deste procedimento administrativo.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

**ANEXO IV MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

**REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_ (**nome do profissional**), \_\_\_\_\_ (**profissão**), inscrito no Conselho Regional de \_\_\_\_\_, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ (**Rua, Av, ...**), nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (**complemento**), bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (**cidade-UF**), requiro o meu credenciamento para prestar serviços aos servidores do **Município de Cruzeta/RN**, na(s) seguinte(s) especialidade:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR DOS SERVIÇOS
XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

***\* (Informações disponíveis no Anexo II - Termo de referência deste Edital)***

Segue em anexo os documentos especificados no **Edital de Credenciamento nº 001/2022**, com os quais declaro estar de pleno acordo em todas as suas cláusulas e condições.

Disponibilizo os seguintes meios para prestar quaisquer esclarecimentos relativos esta proposta: telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ (fixo), (\_\_\_\_)\_\_\_\_-\_\_\_\_ (celular).

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

**Ref. Edital de Credenciamento nº 001/2022**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **ou** o Prestador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

\_\_\_\_\_  
**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

## ANEXO VI

### MODELO DA PROPOSTA

**Credenciamento de Médicos para prestarem os serviços de perícia médica, no âmbito do município de Cruzeta/RN através do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CRUZETAPREV, com a finalidade de conferir à Administração a comprovação de que a instituição ou o profissional liberal possui as condições necessárias, para o credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de perícia médica.**

#### **I - Dados de identificação do Credenciado:**

Razão Social/ Nome:

Endereço:

Telefone:

Fax:

E-mail:

CNPJ/CPF:

#### **II - Natureza do atendimento:**

a) Procedimentos para o Credenciamento: (Relacionar a quantidade de plantões mensais propostos para o credenciamento).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, A SEREM REALIZADAS NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CRUZETAPREV.	MÊS	200	231,67	46.334,00

b) Indicar o responsável técnico (Diretor técnico), constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional.

**III - Declaramos conhecer os termos do Edital do Credenciamento nº 001/2022 e seus anexos e aceitamos as condições e os preços discriminados no mesmo.**

**IV - Profissionais prestadores dos serviços:**

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

CPF	CRM	NOME COMPLETO

**IV - Dados Bancários:** (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Local e data

---

**(Nome do Representante Legal)**  
**(nº cédula de identidade)**  
**(nº CPF)**

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

## ANEXO VII

### MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CRUZETA/ RN E \_\_\_\_.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/ RN.

CRENCIADO(A): \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA SEGUNDA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente Termo de Credenciamento será regido pelo disposto no *caput* do art. 25 da Lei nº 8.666/93, e demais legislação aplicável ao assunto. Os casos omissos serão orientados conforme consulta jurídica a Procuradoria Jurídica do Município de Cruzeta/RN.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

3.1. O presente Termo vincula-se ao **Edital de Credenciamento nº 001/2022** da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria do Município de Cruzeta/RN, e ao seu Termo de Inexigibilidade de Licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO E DO VALOR

4.1. Obriga-se o **CRENCIADO** a executar os Serviços descritos, na Tabela abaixo, aos servidores do **Município de Cruzeta/RN**, no **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CRUZETAPREV**, Município de Cruzeta/RN, conforme condições previstas neste Termo de Credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR DOS SERVIÇOS	VALOR TOTAL
01	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERICIA MÉDICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN, A SEREM REALIZADAS NO INSTITUTO DE	MÊS	200	231,67	46.334,00

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - CRUZETAPREV.				
--	--	--	--	--	--

## CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO PELA CREDENCIADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Obriga-se o CREDENCIADO a manter, durante a vigência contratual, todas as condições para habilitação demonstradas para credenciamento, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As perícias serão executadas no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV, sendo eles informados pela Direção da referida unidade, quando da entrega do cronograma de execução dos plantões médicos.

6.2. Os serviços deverão ser executados na quantidade, local, dias e horários indicados.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO

7.1. As pessoas físicas e/ou jurídicas deverão realizar **perícias médicas** aos servidores no Município de Cruzeta/RN.

7.2. Em hipótese alguma, o prestador do serviço (CREDENCIADO) poderá realizar qualquer cobrança relativa as perícias, ao servidor, por serviços cobertos por este Credenciamento, bem como orientar o servidor a pleitear o reembolso posterior junto ao **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE). É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais, a qualquer título, por parte do prestador dos serviços (CREDENCIADO), em relação aos servidores.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. O CREDENCIANTE se compromete a pagar os serviços prestados e apresentados, na forma deste Termo de Credenciamento, sendo o valor de R\$ xxxxxx,xx (xxxxxxx) por cada perícia médica.

8.2. Os preços são irrevogáveis durante a vigência deste **Termo de Credenciamento**.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**9.1.** O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), nos termos da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório MC/RN nº 011/2022, Credenciamento nº 001/2022.

**9.2.** Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CREDENCIANTE, este garantirá ao(a) CREDENCIADO(A) o pagamento, no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver no pagamento seguinte, mas ficando a **Secretaria Municipal de Administração e Tributação** exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os créditos do(a) CREDENCIADO(A);

**9.3.** As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelo órgão de Controle Interno da **Secretaria Municipal de Administração e Tributação** e/ou da Assessoria Jurídica da **Secretaria Municipal de Administração e Tributação /Cruzeta.**

**9.4.** O **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) se compromete a pagar as faturas apresentadas nas condições prescritas, se julgadas regulares e após a lisura, dentro de um prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal de Serviço ao Setor Financeiro da **Secretaria Municipal de Administração e Tributação /Cruzeta.**

**9.5.** O pagamento da despesa pelo agente receptor se dará através de crédito bancário na conta do prestador do serviço (CREDENCIADO).

**9.6.** Não serão efetuados pagamentos ao prestador do serviço (CREDENCIADO) quando ocorrerem as seguintes situações:

- a) Enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidade ou inadimplência contratual por parte do prestador do serviço (CREDENCIADO);
- b) Não apresentação dos demonstrativos dos serviços prestados, nas condições prescritas pelo Município de Cruzeta/RN (CREDENCIANTE); e

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

c) Enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação de ordem financeira, previdenciária ou obrigações sociais por parte do prestador do serviço (CRENCIADO).

9.7. Em hipótese alguma o prestador do serviço (CRENCIADO) poderá submeter, ao paciente que está sendo atendido, qualquer assunto referente a pagamento de serviços prestados que estejam sendo objeto de discussão entre as partes, com a finalidade de não prejudicar a saúde do paciente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para pagamento dos serviços realizados com base nos credenciamentos oriundos deste processo são provenientes do Orçamento geral do Município de Cruzeta/ RN para o exercício financeiro de 2022, e assim alocadas as referidas despesas:

**UNIDADE:** 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA - CRUZETA-PREV;

**PROJ. ATIVIDADE:**

2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO;

2087 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE CRUZETA-FUNPREV;

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF  
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.

**FONTE:**

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;

14100000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. A vigência do credenciamento será por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública. Por interesse da Administração, com a anuência da credenciada, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1. O presente Termo de Credenciamento poderá receber Termos Aditivos que ajustem acréscimos ou retiradas de serviços existentes por ocasião de sua assinatura.

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

**12.2** O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado unilateralmente pelo CREDENCIANTE, quando houver modificação das especializações dos serviços, visando à melhor adequação técnica aos seus objetivos, quando for necessário modificar o valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites, ou mediante acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 65 na Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1.** A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pela CREDENCIANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados pelo CREDENCIADO, através da CENTRAL DE AUDITORIA, reservando-se o direito de recusar ou sustar a prestação dos serviços que não estejam sendo executados dentro das condições estipuladas neste instrumento contratual.

**13.2.** O CREDENCIANTE realizará a fiscalização da execução e o controle dos serviços prestados, assim como das irregularidades constatadas e denunciadas, anexando ao processo de contratação as respectivas informações, caso necessário.

**13.3.** O CREDENCIADO garantirá acesso às suas instalações aos auditores do CREDENCIANTE, para fins de averiguação ou de verificação da qualidade das instalações e dos serviços credenciados, disponibilizando-lhe todas as informações e documentos requeridos.

**13.4.** Quando forem detectadas irregularidades, o CREDENCIANTE solicitará ao CREDENCIADO que envie suas justificativas, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da solicitação.

**13.5.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CREDENCIADO poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas, ou a rescisão do Credenciamento.

**13.6.** Caberá ao CREDENCIADO obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária, reservando-se o CREDENCIANTE o direito de recusar ou sustar a prestação de serviços não previstos nas normas estabelecidas.

**13.7.** A fiscalização da execução deste instrumento contratual por auditores do CREDENCIANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO.

**13.8.** O CREDENCIADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** Comete infração administrativa, o CREDENCIADO que, no decorrer deste processo:

**14.1.1** Apresentar documentação falsa;

**14.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos neste processo;

**14.1.3** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**14.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;

**14.1.5** Cometer fraude fiscal;

**14.1.6** Fazer declaração falsa;

**14.1.7** Ensejar o retardamento do procedimento de credenciamento;

**14.1.8** Inexecutar total ou parcialmente o contrato; e

**14.1.9** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Termo de Credenciamento.

**14.2.** O CREDENCIADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Cruzeta/RN**, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**14.2.2** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.3** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**14.3.1** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**14.3.2** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

**14.3.3** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do **Município de Cruzeta/RN**, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do **Município de Cruzeta/RN** e cobrados judicialmente.

**14.7.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.8.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

**15.1.** Este Termo de Credenciamento rescinde qualquer outro vigente, sem qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão contratual, desde que não prejudique a saúde dos USUÁRIOS.

**15.2.** O CREDENCIANTE poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo próprio que, observado o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento ou rescisão do Credenciamento.

**15.3.** Este Credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se o CREDENCIADO falir, requerer concordar ou transferir para terceiros no todo ou em parte seus encargos, sem prévia aceitação, por escrito, do CREDENCIANTE;
- b) No interesse da Administração, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer ônus para o CREDENCIANTE ou direitos para o CREDENCIADO além daqueles correspondentes aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão;
- c) Liquidação amigável ou judicial do CREDENCIADO;
- d) Superveniência de norma legal ou ato de autoridade competente, que torne inviável ou inexecutável o prosseguimento da prestação dos serviços;

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

- e) Ocorrência de quaisquer das situações previstas na Lei nº 8.666/93, e em especial aquelas arroladas no artigo 78;
- f) No interesse exclusivo do CREDENCIADO, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem que disso resulte qualquer penalidade ou indenização em favor do CREDENCIANTE.
- f.1) Até a data prevista para o término dos serviços, serão mantidos os atendimentos aos USUÁRIOS, bem como os pagamentos do CREDENCIADO nos termos deste Credenciamento.
- g) Não cumprimento das condições ou prazos constantes deste Termo;
- h) Cumprimento irregular das condições ou prazos constantes deste Termo;
- i) Lentidão no cumprimento dos atendimentos, levando o **Município de Cruzeta/RN** a presumir sua não conclusão nos prazos requeridos pelos respectivos procedimentos;
- j) Atraso injustificado do início da execução do objeto deste termo;
- k) Paralisação da execução do objeto do presente Termo, sem justa causa e prévia comunicação ao CREDENCIANTE;
- l) Subcontratação total ou parcial para execução do objeto;
- m) Não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- n) Cometimento reiterado de faltas na execução deste Termo, anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- o) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do CREDENCIANTE, prejudique a execução deste Credenciamento;
- p) Quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo **Município de Cruzeta/RN** e exaradas no processo administrativo a que se refere este Credenciamento;
- q) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do objeto deste credenciamento;
- r) Quando o CREDENCIADO deixar de satisfazer as exigências do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Habilitação) ou as estabelecidas para a classificação cadastral, conforme previsto no edital que gerou este Termo.

**15.4.** O descredenciamento não eximirá a entidade das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

**15.5.** O CREDENCIADO reconhece os direitos do **Município de Cruzeta/RN** em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS DIREITOS DAS PARTES

**16.1.** Constitui direito legal do CREDENCIANTE ter o serviço prestado, objeto deste Termo de Credenciamento, dentro dos prazos e nas demais condições estabelecidas neste Credenciamento e em seus anexos.

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzeta@gmail.com">cplcruzeta@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

**16.2. São direitos legais do CREDENCIADO:**

- a) Receber do CREDENCIANTE o pagamento pela prestação dos serviços, objeto deste Termo de Credenciamento, nos prazos e condições estabelecidas no mesmo; e
- b) Requerer ao CREDENCIANTE a rescisão deste Termo de Credenciamento caso este descumpra qualquer uma das cláusulas estabelecidas no mesmo ou venha a ocorrer qualquer das situações previstas nos incisos XIV e XVII do Art. 78, da Lei no 8.666/93.

**16.3.** O CREDENCIADO reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão contratual, previstos na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO**

**17.1. São obrigações e responsabilidades do prestador do serviço (CREDENCIADO):**

- a) Prestar serviços de perícia e avaliação médica, com vista à concessão de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença, reavaliação clínica e correlatos listados no objeto;
- b) Iniciar o atendimento em até 03 (três) dia úteis após a homologação do credenciamento e ratificação do credenciamento médico;
- c) Atender com presteza e eficiência a demanda existente, ser pontual e assíduo, contribuindo para o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) Preencher corretamente as fichas de atendimento, bem como contribuir para que o sistema de informação em saúde possa cumprir o seu papel;
- e) Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria;
- f) Zelar pelo cumprimento das normas internas da CREDENCIANTE, bem como, de higiene e segurança do trabalho, seguindo as normas do CRM/RN, Ministério do Trabalho e Ministério da Saúde;
- g) Prestar ao **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE) esclarecimentos relativos às ocorrências na execução do credenciamento;
- h) Desenvolver diretamente os serviços credenciados, não sendo permitida a subcontratação dos serviços que se relacionem especificamente ao objeto do credenciamento, sob pena de rescisão contratual imediata;
- i) No caso de ocorrer rescisão contratual, independente da parte que deu causa ao rompimento, a conduta profissional, perante o paciente em atendimento será pautada pelos princípios do Código de Ética da categoria;
- j) Aceitar e acatar os atos normativos ou regulamentos emitidos pela Administração do **Município de Cruzeta/ RN**, atendendo às suas normas e diretrizes;
- k) O prestador do serviço (CREDENCIADO) é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do credenciamento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

	<p style="text-align: center;"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	---	--

- l) A responsabilidade técnica pelos profissionais prepostos do prestador do serviço (CREDENCIADO) e regularidade perante seus órgãos de classe são de responsabilidade exclusiva do prestador do serviço (CREDENCIADO) e qualquer falta neste sentido será motivo para rescisão contratual;
- m) A responsabilidade civil pelos erros profissionais ou falhas no atendimento que possam comprometer a saúde do servidor ou gerar danos morais ou materiais será suportada exclusivamente pelo prestador do serviço (CREDENCIADO), que será acionado judicialmente para responder e deverá arcar com os honorários advocatícios fixados para defesa do **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE);
- n) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **Município de Cruzeta/RN**;
- o) Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles;
- p) O Prestador de Serviço (credenciado) terá que cumprir rigorosamente o horário estabelecido para a jornada de trabalho.
- q) O **Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cruzeta/RN - CRUZETAPREV** contará com a Direção Administrativa, responsável pela organização dos servidores no dia/horário de fluxo entre os atendimentos.
- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a este Credenciamento, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- s) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Credenciamento;
- t) A inadimplência do prestador do serviço, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **Município de Cruzeta/RN** (CREDENCIANTE), nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual o prestador do serviço (CREDENCIADO) renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **Município de Cruzeta/RN**.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

### 18.1. São obrigações e responsabilidades do Município de Cruzeta/RN (CREDENCIANTE):

- a) Dirimir as dúvidas do prestador do serviço (CREDENCIADO) sobre o objeto da contratação, no tocante às divergências ou inovações, notificando-o por escrito a respeito de irregularidades detectadas na execução dos serviços;

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

- b) Realizar auditorias e perícias nos procedimentos, obedecendo aos princípios estabelecidos no Código de Ética da categoria; e
- c) Repassar aos servidores as informações referentes aos dias, horários e endereços de atendimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA NEGAÇÃO DE REMUNERAÇÃO A SERVIDORES**

**19.1.** Nenhum servidor (quando convocado), do quadro da Administração do Município de Cruzeta/RN ou dirigente do CREDENCIANTE, ou responsável pelo procedimento administrativo de Credenciamento, poderá receber remuneração, honorários ou pagamento por serviços profissionais prestados aos SERVIDORES, nos moldes do presente Termo de Credenciamento (conforme disposto no Art. 9 da Lei nº 8.666/93).

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** É vedado ao profissional ou entidade credenciada, delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Credenciamento.

**20.2.** O CREDENCIADO será responsável civil e penalmente pelos danos causados aos servidores, por terceiros vinculados, decorrentes de omissão voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ISENÇÕES TRIBUTÁRIAS**

**21.1.** Caberá ao CREDENCIADO o recolhimento dos tributos e taxas federais, estaduais e municipais, decorrentes das faturas apresentadas.

**21.2.** O Município de Cruzeta/RN não poderá ser alegado, ou servir como amparo a pretendidas isenções tributárias, ou motivo a favores fiscais que incidam ou venham a incidir sobre os atos ou questões que caibam ao CREDENCIADO ou ao USUÁRIO.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

**22.1.** Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente Termo de Credenciamento, fica eleito o Foro da Justiça Comum Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Vedação de sobretaxa – Não será permitido o pagamento de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas, ou do cometimento a terceiros da atribuição de proceder a intermediação do pagamento dos serviços prestados, sob pena de rescisão do TC, na observância dos Incisos II e IV do art. 78, da Lei nº 8.666/93.

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

**23.2.** A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o Credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências de Habilitação, ou por solicitação formal da Credenciada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, cabendo as justificativas pertinentes.

**23.6.** Os servidores do **Município de Cruzeta/RN** poderão, devidamente fundamentados, denunciar irregularidades em relação ao atendimento prestado pelos credenciados ao Serviço de Credenciamento da **Secretaria de Administração e Tributação do Município de Cruzeta/RN**.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Termo de Credenciamento que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Cruzeta/ RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS  
Pelo Credenciante

\_\_\_\_\_  
Pelo Credenciado

**TESTEMUNHAS:**

1 - ..... 2 - .....

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEUS QUADROS  
SERVIDOR MUNICIPAL

**Ref. Edital de Credenciamento nº 001/2022**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Cruzeta/RN**, nos termos do inciso III do Artigo 9º da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, **ou** o Prestador \_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, com consultório na \_\_\_\_\_, não **possui** em seu quadro servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação proprietários ou diretores, servidores do Município de Cruzeta/ RN (da ativa, reconvidados ou prestadores de tarefa por tempo certo).

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)  
(nº cédula de identidade)  
(nº CPF)

	<p align="center"><b>MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN</b>  <b>COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b>  Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta-RN  CEP: 59.375-000 - E-MAIL: <a href="mailto:cplcruzetarn@gmail.com">cplcruzetarn@gmail.com</a></p> <p>CRENCIAMENTO Nº 001/2022  PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 011/2022</p>	
--	--	--

ANEXO IX

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO  
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE,  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES  
COOPERATIVAS DE CONSUMO**

**Ref. Edital de Credenciamento nº 001/2022**

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada  
\_\_\_\_\_, se enquadra na condição de microempresas, empresas  
de pequeno porte, microempreendedor individual - MEI OU sociedades cooperativas  
de consumo, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Nome do Representante Legal)  
(nº cédula de identidade)  
(nº CPF)